

DECRETO Nº 958 DE 24 DE AGOSTO DE 2000.

Altera o ato expropriatório que considera de utilidade pública para fim de desapropriação, a área denominada “Casca D’Anta”, “Maravilha” e “Beira Rio” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, e o que consta no processo administrativo nº 1942/2000, nos termos do decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A

Art. 1º - O ato expropriatório que considerou de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área situada na Serra da Maravilha, passará a ter o seguinte objeto:

“Área de terras constituída por uma superfície de *6.149,00 m²* (seis mil, cento e quarenta e nove metros quadrados), de propriedade do Sr. **LUIZ PACHECO BOTELHO E ALOYSIO DE PAULA**, conforme descrição à saber: o ponto de partida nº 10, fica no cruzamento do córrego que sai da barragem com o muro de divisa deste ponto, com a distância de 10,00 m e o rumo de 75° 11” NE chega-se ao ponto n.º 01 no término do rumo acima citado; deste ponto, acompanhado à margem da represa, com 59,70 m e o rumo 9° 12” SE, chega-se ao ponto n.º 02 junto do canto direito da barragem; deste ponto, com a distância de 79,70m e o rumo 16° 01” SE chega-se ao ponto 03 que fica no canto direito, fundo da represa; deste ponto, com 48,80m e o rumo 80° 26” SW, chega-se ao ponto n.º 04 ; deste ponto, com a distância de 35,00m e o rumo 81° 52” SW chega-se ao ponto n.º 05, que fica no término da represa com um caminho; deste ponto, acompanhado à margem esquerda da represa, com a distância de 76,50m e o rumo de 18° 09” NE, chega-se ao ponto n.º 06; deste ponto, com a distância de 65,30m e o rumo de 15° 32” NE, chega-se ao ponto de partida n.º 10, fechando o polígono com a superfície de *6.149,00 m²* (seis mil, cento e quarenta e nove mil metros quadrados).”

Art. 2º - O Município devolve aos proprietários mencionados no artigo anterior, a posse da área não abrangida pelo presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de agosto de 2000.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Umberto de Almeida Soares
Alessandro Guerra Ferreira

Certifico que o presente Decreto foi afixado no local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 24 de agosto de 2000.

Nei Gonçalves Machado